

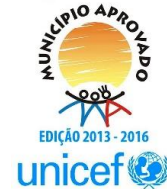


PREFEITURA DE ÁGUAS VERMELHAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.581/0001-73

Setor de Licitação

Adm. 2018/2020 “Um novo tempo para todos”



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018

Registro de Preço

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS conforme especificações constantes do Anexo I.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 23/10/2018 08:30.

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das Propostas Comerciais.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: 23/10/2018 08:30

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Rua São Vicente, 164, Centro, Águas Vermelhas – CEP: 39.990-000.

ESCLARECIMENTOS: e-mail: licitacao.prefeituraav@gmail.com;

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília



PREFEITURA DE ÁGUAS VERMELHAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.581/0001-73

Setor de Licitação

Adm. 2018/2020 “Um novo tempo para todos”



PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Águas Vermelhas, com endereço à Rua São Vicente, 164, Centro, Águas Vermelhas, MG, CEP 39.990-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.414.581.0001-73, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº **071/2018**, na modalidade Pregão Presencial nº **034/2018**, para Registros de Preços do tipo **menor preço por Item** regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10/1/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e Decreto Municipal nº 029 de 29 de Junho de 2013 e demais condições fixadas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Águas Vermelhas, a Sra. Eveline Souto de Almeida, e Equipe de Apoio, integrada por Maxwell Pereira Silva e Lucimaura Oliveira de Jesus, designados pela Portaria nº 1276/2017.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia **23/10/2018 08:30 hs.** O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das Propostas Comerciais na Rua São Vicente, 164, Centro, Águas Vermelhas, MG, CEP 39.990-000, no Setor de Licitações.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia **23/10/2018 08:30hs.** O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das Propostas Comerciais na Rua São Vicente, 164, Centro, Águas Vermelhas, MG, CEP 39.990-000, no Setor de Licitações.

I - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS conforme especificações constantes do **Anexo I.**

II – ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social

III – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.



PREFEITURA DE ÁGUAS VERMELHAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.581/0001-73

Setor de Licitação

Adm. 2018/2020 "Um novo tempo para todos"



1 - Cópia deste Edital estará disponível no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Águas Vermelhas situada á Rua São Vicente, 164, Centro, Águas Vermelhas, MG, CEP 39.990-000 ou serem obtidas no endereço eletrônico WWW.aguasvermelhas.gov.br.

2 - As pessoas jurídicas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico, <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o endereço, Rua São Vicente, 164, Centro, Águas Vermelhas, MG, CEP 39.990-000 *Setor de Licitações* ou e-mail: licitacao.prefeituraav@gmail.com ou no endereço eletrônico WWW.aguasvermelhas.gov.br.

4 - Pelo e-mail disponibilizado, além das respostas, serão disponibilizadas outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar.

5 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Águas Vermelhas/MG, Rua São Vicente, 164, Centro, Águas Vermelhas, MG, CEP 39.990-000 *Setor de Licitações*, a partir da publicação do aviso do edital até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, e deverão ser dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1 - A Prefeitura Municipal de Águas Vermelhas não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

5.2 - A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante via fac-símile ou e-mail, e será divulgada para conhecimento de todos os interessados.

IV – CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que cumpram plenamente os requisitos de habilitação.

1.1 - Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

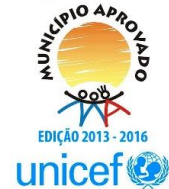


PREFEITURA DE ÁGUAS VERMELHAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.581/0001-73

Setor de Licitação

Adm. 2018/2020 “Um novo tempo para todos”



2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

2.1 - Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município;

2.2 - Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

2.3 - Impedida de licitar e contratar com o Município de Águas Vermelhas;

2.4 - Em consórcio;

2.5 - Com falência decretada.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

V – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - A Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**Á PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018

Registro de Preço

**“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**Á PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018

Registro de Preço

**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

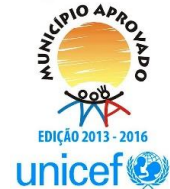


PREFEITURA DE ÁGUAS VERMELHAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.581/0001-73

Setor de Licitação

Adm. 2018/2020 "Um novo tempo para todos"



VI – PROPOSTA COMERCIAL

1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da pessoa jurídica proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

1.1- Descrição completa do objeto conforme especificações constantes do **Anexo II**;

2- A proposta e os lances deverão referir-se ao menor preço por item:

2.1- O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, alterados pela 147/2014, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da lei citada deverá declarar sua condição de ME ou EPP.

3 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

4- A proposta e os lances apresentados pelo licitante deverão referir-se à integralidade do objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial.

4.1 – A proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da licitante e em arquivo eletrônico próprio do município.

5 - Todas as condições previstas no Termo de Referência, **Anexo I**, deverão ser observadas com vistas à elaboração da proposta comercial.

5.1 – O(s) licitante(s) deverá(ão) obrigatoriamente constar a MARCA (somente em caso de Produtos, Materiais e equipamentos) dos Itens na proposta comercial, caso o mesmo não seja feito a Pregoeira



PREFEITURA DE ÁGUAS VERMELHAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.581/0001-73

Setor de Licitação

Adm. 2018/2020 "Um novo tempo para todos"



desclassificará a(s) proposta(s) exceto as que por sua própria natureza não precisem de marca.

6 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

7.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderá ser solicitada prorrogação da validade a todos os licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

7.2 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

8 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

9 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

10 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

11 - O preço deverá ser cotado considerando-se a todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais, transporte, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios.

12 - Em caso de proposta em desacordo com o exigido nesse título a mesma, poderá ser desclassificada pela Pregoeira.



PREFEITURA DE ÁGUAS VERMELHAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.581/0001-73

Setor de Licitação

Adm. 2018/2020 "Um novo tempo para todos"



VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.5 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

1.6 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

1.7 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela secretaria de Fazenda;

1.8 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

1.9 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;



PREFEITURA DE ÁGUAS VERMELHAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.581/0001-73

Setor de Licitação

Adm. 2018/2020 "Um novo tempo para todos"



1.10 – Certidão negativa de **falência e Concordata** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.12 – Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho (**CNDT**);

1.13 – Declaração que não emprega menor conforme **Anexo VI**.

2 - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

3 - A Pregoeira e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

3.1 - Procedida a consulta, serão impressas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

4 - Na ausência de documentos constantes do item 1, deste título, a Pregoeira e Equipe de Apoio poderão consultar os *sites* dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

4.1 –A Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

5 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

5.1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

5.2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

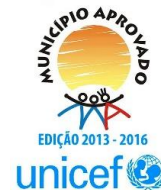


PREFEITURA DE ÁGUAS VERMELHAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.581/0001-73

Setor de Licitação

Adm. 2018/2020 "Um novo tempo para todos"



5.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

5.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

6 - A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido á Pregoeira.

6.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (Cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

6.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao (a) Pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do edital.

7 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados á Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias.



PREFEITURA DE ÁGUAS VERMELHAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.581/0001-73

Setor de Licitação

Adm. 2018/2020 "Um novo tempo para todos"



7.2 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

8 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

9 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título ou a sua ausência, salvo o disposto no item 4, **inabilitará** o licitante.

VIII – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1 - O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2- Será desclassificada a proposta que:

2.1 - Não se refira à integralidade do objeto;

2.2 - Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

2.3 - “Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos. A oferta de taxa da administração negativa ou de valor zero, não implica inexequibilidade da proposta, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.”

3- Se a Pregoeira entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

3.1 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

4 - Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

5 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação serão corrigidos pela Equipe de Apoio.



PREFEITURA DE ÁGUAS VERMELHAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.581/0001-73

Setor de Licitação

Adm. 2018/2020 “Um novo tempo para todos”



5.1 - Prevalecerão os menores preços unitários, corrigindo-se os demais valores, conforme a divergência apurada.

6 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

7 - A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

IX - CREDENCIAMENTO

1 - No dia, hora e local designados no Edital, o interessado, ou seu representante legal, deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao (a) Pregoeiro (a).

2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

2.1 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do “Anexo III”, com firma reconhecida e todas as partes devidamente qualificadas, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

2.1.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação.

3- O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

4 - Os licitantes ainda, deverão encaminhar, juntamente com o credenciamento o Anexo IV e V (quando for o caso).

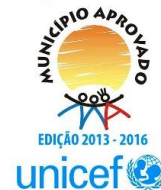


PREFEITURA DE ÁGUAS VERMELHAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.581/0001-73

Setor de Licitação

Adm. 2018/2020 “Um novo tempo para todos”



5 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, alterados pela 147/2014 e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do “Anexo V”.

5.1- O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

X - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - Após o encerramento do credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.

2 - Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a **Documentação de Habilitação** e a **Proposta Comercial**, separadamente.

2.1. Os licitantes que enviarem os envelopes, “**Documentação de Habilitação**” e “**Proposta Comercial**”, **sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, Anexo IV.**

3 – A Pregoeira, após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à conseqüente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

3.1 – Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exeqüibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

4 – A Pregoeira classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

4.1 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas



PREFEITURA DE ÁGUAS VERMELHAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.581/0001-73

Setor de Licitação

Adm. 2018/2020 "Um novo tempo para todos"



subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

5 - Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.

5.1 - Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.

5.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) pregoeiro (a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5.3 - Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

5.4 - Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.

6 - Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

7 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela 147/2014.

8 - Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item 4, do Título IX, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela



PREFEITURA DE ÁGUAS VERMELHAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.581/0001-73

Setor de Licitação

Adm. 2018/2020 “Um novo tempo para todos”



considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

8.2 – Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

8.3 – Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 7, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

8.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

8.5 – Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

8.6 - Será classificada em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela 147/2014, ofertar o menor preço.

9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10 – A Pregoeira poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

10.1 - Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação de Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

11 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



PREFEITURA DE ÁGUAS VERMELHAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.581/0001-73

Setor de Licitação

Adm. 2018/2020 "Um novo tempo para todos"



12 – No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

13 – Nessa etapa a Pregoeira, também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Prefeitura Municipal, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.1 - Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do caput, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 8.1 deste Título.

14 - Caso seja necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

15 - Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

XI - RECURSOS E CONTRA RAZÕES

1 - Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

2 - Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo no contrato, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA DE ÁGUAS VERMELHAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.581/0001-73

Setor de Licitação

Adm. 2018/2020 "Um novo tempo para todos"



3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4 - Os recursos e respectivas contra razões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

4.1 - Ser dirigido ao Prefeito Municipal de Águas Vermelhas/MG, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 2 deste título;

4.2 - Ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

4.3 - Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

4.4- Ser protocolizado no Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Águas Vermelhas/MG.

5- A Prefeitura Municipal de Águas Vermelhas/MG, não se responsabilizará por memoriais de recursos e contra razões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitações e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio da Pregoeira que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8 - Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município de Águas Vermelhas/MG.

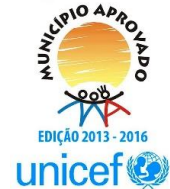


PREFEITURA DE ÁGUAS VERMELHAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.581/0001-73

Setor de Licitação

Adm. 2018/2020 “Um novo tempo para todos”



XII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII – ATA DE DO CONTRATO - ARP

1 - O setor gerenciador da ARP será a Secretaria Municipal de Administração através do Setor de Compras.

2 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Prefeitura convocará os adjudicatários para assinarem a ARP, em prazo a ser estabelecido pelo Setor de compras, observado o prazo de validade da proposta, nos termos do item 7 do Título VI, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

3 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Secretária de Cultura, a Pregoeira, examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

4 - A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

5 - A ARP não obriga Prefeitura Municipal a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

5.1 - A critério da Prefeitura, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo (s) preço (s) tenha (m) sido registrado (s) na ARP, será (ão) convocado (s) pela Prefeitura Municipal de Águas Vermelhas/MG, mediante Ordem de Fornecimento, para disponibilizar os materiais na forma e prazos



PREFEITURA DE ÁGUAS VERMELHAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.581/0001-73

Setor de Licitação

Adm. 2018/2020 “Um novo tempo para todos”



previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e Contrato.

6 - O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.

7 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário contratado poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

8 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desses com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Licitações.

9 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

9.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

10 - Cancelados os registros, a Prefeitura poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

10.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo outros preços registrados, a Prefeitura procederá à revogação da ARP, relativamente ao item ou lote que restar frustrado.

11 - O gestor da ARP deverá realizar o controle dos materiais adquiridos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.



PREFEITURA DE ÁGUAS VERMELHAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.581/0001-73

Setor de Licitação

Adm. 2018/2020 “Um novo tempo para todos”



12 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, a Prefeitura Municipal de Águas Vermelhas/MG, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os, na própria ARP, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13 - Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto a Prefeitura Municipal de Águas Vermelhas/MG.

14 - O setor gerenciador poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração do contrato e das contratações dela decorrentes.

15 –A Prefeitura expedirá atestado de entrega das mercadorias, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

16 - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pela Prefeitura, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

17 –A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

18 - O acompanhamento e a fiscalização pela Prefeitura não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

19 - O pagamento decorrente da aquisição dos produtos desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Águas Vermelhas/MG, em até 15 dias após o fechamento do mês com a apresentação do documento fiscal.

XIV-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato,

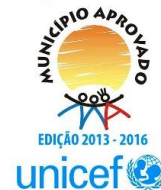


PREFEITURA DE ÁGUAS VERMELHAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.581/0001-73

Setor de Licitação

Adm. 2018/2020 “Um novo tempo para todos”



comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

XV-DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração (credenciamento);

Anexo V - Modelo de declaração de ME ou EPP;

Anexo VI - Declaração que não emprega menor;

Anexo VII - Modelo de Contrato;

2 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Pregoeira, este examinará as propostas subsequêntes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Documentação de Habilitação” de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.



PREFEITURA DE ÁGUAS VERMELHAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.581/0001-73

Setor de Licitação

Adm. 2018/2020 "Um novo tempo para todos"



6 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, **sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes**, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

8 - As decisões do Prefeito da Pregoeira serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

9 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação.

Águas Vermelhas/MG, 05 de Outubro de 2018.

Eveline Souto de Almeida
Pregoeira Oficial



PREFEITURA DE ÁGUAS VERMELHAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.581/0001-73

Setor de Licitação

Adm. 2018/2020 "Um novo tempo para todos"



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 71/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2018

1 - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS conforme especificações constantes do Anexo I.

2 - JUSTIFICATIVA

Visa garantir o desenvolvimento das oficinas de arte e cultura através da implantação e manutenção de uma Fanfarras Marcial com os usuários (crianças e adolescentes) do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e dos Projetos voltados à política de atendimento à criança e ao adolescente.

3 - DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

Os instrumentos devem ser de qualidade, de forma que possam garantir a administração o respaldo para atender prontamente e com eficácia às necessidades de manutenção da fanfarras.

Todos os materiais devem constar **MARCA** exceto os que por sua própria natureza não necessitem.

O fornecedor do referido processo licitatório deverá entregar as mercadorias em 5 (Cinco) dias corridos sob pena de penalização.

O contratado somente fornecerá com **Ordem de Fornecimento (OF)** devidamente assinada pelo representante do município.

O contratado emitirá Nota fiscal anexando todos os cupons e requisições emitidos pelo município.

4 - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E DA ENTREGA

O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos materiais fornecidos, serão realizados pela **Secretaria Municipal de Assistência Social** ou setor ou responsável por ela designada.

A entrega dos produtos será fornecida somente na sede da contratada mediante **Ordem de Fornecimento (OF)** devidamente assinada.

A entrega dos produtos deverá ser realizadas em até 5 (Cinco) dias corridos, após o recebimento da **OF**

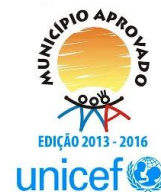


PREFEITURA DE ÁGUAS VERMELHAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.581/0001-73

Setor de Licitação

Adm. 2018/2020 “Um novo tempo para todos”



5 - DO CONTRATO

O gerenciamento desta Ata, assim como o recebimento e a conferência dos materiais, será realizado pela Secretaria Municipal de Ação Social.

A **PREFEITURA** atuará como gestor e fiscalizador do fornecimento das mercadorias ora contratados.

O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

6 - DA VALIDADE DO CONTRATO

A Ata do Contrato tem validade de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial.

Fica vedado reajuste de preços durante todo o período de validade do Contrato.

7 - DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da aquisição será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Águas Vermelhas, mensalmente em até 30 (trinta) dias após o fechamento do mês.

O fechamento da fatura ocorrerá no último dia do mês e acompanhará os cupons fiscais e **Ordem de Fornecimento (OF)**.

8 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pedra Azul, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



PREFEITURA DE ÁGUAS VERMELHAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.581/0001-73

Setor de Licitação

Adm. 2018/2020 "Um novo tempo para todos"



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018

Registro de Preço

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS conforme especificações constantes deste Anexo I.:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Sub total	Marca
1	BAQUETA P/ SURDO: FANFARRA DE MADEIRA LISA COM CABEÇA P/ SURDO.	PAR	34,00	0,00	0,00	
2	BAQUETA P/ TAROL: CAIXA FANFARRA DE MADEIRA LISA COM CABEÇA P/ CAIXA	PAR	34,00	0,00	0,00	
3	BUMBO: 30X22 ALUMINIO	Unidade	8,00	0,00	0,00	
4	CAIXA DE GUERRA 15X14 ALUMINIO	Unidade	20,00	0,00	0,00	
5	CAIXA TAROL 10X14 ALUMINIO	Unidade	8,00	0,00	0,00	
6	MAÇANETA BUMBO BORRACHA	Unidade	10,00	0,00	0,00	
7	PELE LEITOSA 14	Unidade	20,00	0,00	0,00	
8	PELE LEITOSA 22	Unidade	30,00	0,00	0,00	
9	PELE PARA RESPOSTA 14: FANFARRA EM POLIESTER CRISTAL E ARO DE ALUMINIO REFORÇADO	Unidade	20,00	0,00	0,00	
10	SURDO GIGANTE 60X14 ALUMINIO	Unidade	4,00	0,00	0,00	
11	SURDO MEDIO 30X14 ALUMINIO	Unidade	10,00	0,00	0,00	
12	SURDO MOR 45X14 ALUMINIO	Unidade	10,00	0,00	0,00	
13	TALABARQUE NYLON 2 GANCHO	Unidade	74,00	0,00	0,00	

Valor Total R\$

OBS: O licitante deverá apresentar além da proposta escrita proposta eletrônica em arquivo exclusivo do município onde deverá preencher somente os campos valor unitário e marca.

Razão Social :

CNPJ :

Endereço :

E-mail :

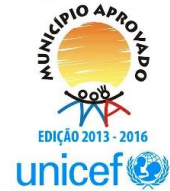


PREFEITURA DE ÁGUAS VERMELHAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.581/0001-73

Setor de Licitação

Adm. 2018/2020 "Um novo tempo para todos"



Telefone / Fax :

Qualificação:

Banco:

Conta:

Agência:

_____, ____ de _____ de 2018

Assinatura do responsável



PREFEITURA DE ÁGUAS VERMELHAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.581/0001-73

Setor de Licitação

Adm. 2018/2020 "Um novo tempo para todos"



ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018

Registro de Preço

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

_____, portador(a) do

Documento de

Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º

_____, como representante da licitante

_____, inscrita no CNPJ ou no CPF sob o n.º

_____, para participar da licitação acima referenciada,

instaurada pela Prefeitura Municipal de Águas Vermelhas/MG, na qualidade de

representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em

seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos,

requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso, assinar contrato e

praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e

valioso.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

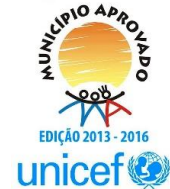


PREFEITURA DE ÁGUAS VERMELHAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.581/0001-73

Setor de Licitação

Adm. 2018/2020 "Um novo tempo para todos"



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO (CREDENCIAMENTO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018

Registro de Preço

_____, inscrita no
CNPJ ou CPF sob o nº, _____, por intermédio de seu
representante _____ legal ou credenciado, Sr(a)
_____, portador do
Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº
_____.

1 - DECLARA, **cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

2- DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura, Identificação do proponente e Carimbo.

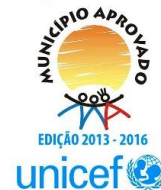


PREFEITURA DE ÁGUAS VERMELHAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.581/0001-73

Setor de Licitação

Adm. 2018/2020 "Um novo tempo para todos"



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018

Registro de Preço

_____, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº, _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei. **(CASO POSSUA RESTRIÇÃO) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06 alterados pela Lei 147/2014, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.**

(Observação: apresentar somente se enquadrar como ME ou EPP)

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura, Identificação do proponente e Carimbo.



PREFEITURA DE ÁGUAS VERMELHAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.581/0001-73

Setor de Licitação

Adm. 2018/2020 "Um novo tempo para todos"



ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018

Registro de Preço

.....,
inscrito no CNPJ nº, por intermédio de
seu representante legal o(a) Sr(a)

.....,
portador da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº, DECLARA, sob as penas da
Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da
Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura, qualificação da empresa
(representante legal)



PREFEITURA DE ÁGUAS VERMELHAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.581/0001-73

Setor de Licitação

Adm. 2018/2020 "Um novo tempo para todos"



ANEXO VI – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018

Registro de Preço

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.414.581.0001-73, com sede na Rua São Vicente, 164, Centro, Águas Vermelhas, MG, CEP 39.990-000, a seguir denominada **Prefeitura**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Valdecy José de Souza, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, Bairro _____, em _____, a seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por Sr. (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e demais disposições legais aplicáveis, resolvem registrar o preço no valor R\$ _____, da Empresa citada acima, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial **034/2018**, Registro de Preço, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, como se nele estivessem transcritas, mediante as condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

o presente Contrato tem como finalidade **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS**.

1.1 O preço da empresa vencedora encontra-se indicado no quadro abaixo, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame licitatório, observando a Proposta Comercial apresentada por cada uma das empresas classificadas.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UN:	QUANT:	TOTAL:
------	-------------------	-------	-----------	--------	--------

1.2 Descrição detalhada do fornecimento:

O contratado deverá somente fornecer OS MATERIAIS com a **Ordem de Fornecimento (OF)** devidamente assinado pelo representante do município.

O contratado emitirá Nota fiscal anexando todos os cupons e requisições emitidos pelo município.



PREFEITURA DE ÁGUAS VERMELHAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.581/0001-73

Setor de Licitação

Adm. 2018/2020 "Um novo tempo para todos"



CLÁUSULA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

2.1. O gerenciamento deste contrato, assim como o recebimento e a conferência dos produtos fornecidos, será realizado pela Secretaria Municipal de Administração e/ou Secretaria Municipal de Obras.

2.2. A Prefeitura atuará como gestor e fiscalizador do fornecimento dos materiais ora registrados.

2.3- O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

2.4 – Fica o fornecedor obrigado a entregar toda mercadoria em até 05 (Cinco) dias corridos após o recebimento da **Ordem de Fornecimento (OF)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 - O Contrato tem validade de 6 (Seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicada na imprensa oficial do município.

3.1.1 - O Presente Contrato não sofrerá reajuste durante o período de 06 (Seis) meses, sendo permitido somente o reequilíbrio econômico financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1 O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado a **PREFEITURA**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **PREFEITURA**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **PREFEITURA**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **PREFEITURA** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.



PREFEITURA DE ÁGUAS VERMELHAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.581/0001-73

Setor de Licitação

Adm. 2018/2020 "Um novo tempo para todos"



4.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **PREFEITURA** este comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao **MUNICÍPIO** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante o **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula.

4.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **PREFEITURA**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **MUNICÍPIO**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério da **PREFEITURA**

CLÁUSULA QUINTA - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO DO CONTRATO

5.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

a) quando o **FORNECEDOR**, convocado para a contratação, não apresentar Documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

b) quando o **FORNECEDOR**, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado à **PREFEITURA**, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

5.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

5.2.1 Pela **PREFEITURA**:

a) o **FORNECEDOR** não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra "a" do subitem 5.1;



PREFEITURA DE ÁGUAS VERMELHAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.581/0001-73

Setor de Licitação

Adm. 2018/2020 “Um novo tempo para todos”



- b) o **FORNECEDOR** não formalizar a contratação decorrente do Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Contrato;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contrato, decorrente do Contrato, salvo a hipótese de suspensão da letra “b” do subitem 5.1;
- e) o **FORNECEDOR** não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público;
- g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará o presente Contrato.

5.2.2. Pelo **FORNECEDOR**:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Serviço, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

5.2.3 O cancelamento ou a suspensão, pela **PREFEITURA**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.2.4 A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pela **PREFEITURA** e publicada no Diário Oficial e em seu sítio oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente do Contrato.



PREFEITURA DE ÁGUAS VERMELHAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.581/0001-73

Setor de Licitação

Adm. 2018/2020 "Um novo tempo para todos"



CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E PENALIDADES

6.1. O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e demais cominações legais.

6.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

I. 10% (dez por cento) por hora de atraso na entrega do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos materiais constantes da Ordem de Fornecimento.

II. 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos materiais constantes da Ordem de Fornecimento, na hipótese do **FORNECEDOR** injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a **PREFEITURA**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.3 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

6.5 Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **PREFEITURA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas



PREFEITURA DE ÁGUAS VERMELHAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.581/0001-73

Setor de Licitação

Adm. 2018/2020 “Um novo tempo para todos”



características qualquer obrigação definida no contrato como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela **PREFEITURA**.

6.6 As multas e penalidades previstas no contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a **PREFEITURA** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência do contrato, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

7.1.1. Ser protocolizada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Águas Vermelhas /MG;

a) A **PREFEITURA** não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência do Contrato.

7.1.2. Ser dirigida a **PREFEITURA**, setor gerenciador do contrato, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, inicialmente, conforme o caso, as medidas constantes dos itens 7 e 8 do Título XIII do Edital;

a) a decisão da **PREFEITURA** será enviada ao impugnante via fac-símile ou correio eletrônico.

7.1.3. Conter o número do Contrato a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

7.1.4. Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;



PREFEITURA DE ÁGUAS VERMELHAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.581/0001-73

Setor de Licitação

Adm. 2018/2020 “Um novo tempo para todos”



7.1.5. Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA ENTREGA

8.1 - O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos materiais, serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração da **PREFEITURA** ou setor ou responsável por ela designada.

8.2 – O fornecedor deverá entregar em até 05 (Cinco) dias corridos e 15 (quinze dias) para vidros temperados após o recebimento da **Ordem de Fornecimento (OF)** emitida pelo Setor de Compras.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento decorrente da aquisição será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mensalmente em até 15 dias após o fechamento do mês.

9.1.1 - O fechamento da fatura ocorrerá no último dia do mês e acompanhará os cupons fiscais e requisições de abastecimentos.

9.1.2 - As Notas Fiscais deverão estar acompanhadas dos Cupons fiscais, requisições de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA–DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pedra Azul, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato de do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Águas Vermelhas/MG, _____ de _____ de 2018.

Valdecy José de Souza
Prefeito Municipal de Águas Vermelhas